

PREGÃO ELETRÔNICO NACIONAL NF 0707-26**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA INSTALADOS NOS ESCRITÓRIOS DA ITAIPU NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU****ADITAMENTO 1**

I) Em conformidade com o disposto no subitem 2.6.1 do Caderno de Bases e Condições (CBC) do Pregão Eletrônico Nacional NF 0707-26, a ITAIPU responde pergunta realizada por empresas interessadas nesta licitação:

PERGUNTA 1

De acordo com o item 5.1 do Caderno de Especificação Técnica, temos: “A ITAIPU disponibilizará uma infraestrutura incluindo instalações físicas, ramal telefônico e estação de trabalho (...) Espaço físico dimensionado para 2 (dois) postos de trabalho”.

O fato de a ITAIPU disponibilizar à Contratada, 2 (dois) postos de trabalho, condiciona a alocação presencial e integral destes 2 profissionais no ambiente da ITAIPU?

RESPOSTA

Não se aplica mão de obra exclusiva para esta contratação. A ITAIPU disponibiliza 2 (dois) postos de trabalho para manutenções corretivas sob demanda, conforme subitem 2.1.5 das Especificações Técnicas.

PERGUNTA 2

Caso a Contratada deseje deslocar seus colaboradores apenas quando houver demanda por parte da ITAIPU, é possível ou os profissionais deverão estar alocados no ambiente da Contratante?

RESPOSTA

Os profissionais deverão comparecer aos locais indicados por ITAIPU somente quando houver a solicitação para realização de manutenções corretivas. Gentileza reportar-se a resposta da pergunta 1.

PERGUNTA 3

Caso seja obrigatória a alocação em tempo integral, estes profissionais deverão ter dedicação exclusiva ao contrato firmado entre Contratada e ITAIPU?

RESPOSTA

Gentileza reporta-se a resposta da pergunta 1.

PERGUNTA 4

Há um histórico de demandas relacionadas aos serviços de Manutenção Corretiva Fixa e Manutenção Corretiva Sob Chamado? Se sim, poderiam nos disponibilizar?

RESPOSTA

De acordo ao último contrato, há uma média de aproximadamente seis manutenções corretivas sob chamado por mês, sendo que as horas e peças consumidas variam conforme o tipo de equipamento. Com relação aos serviços de manutenção corretiva fixa, há uma baixa demanda, possuindo em média uma manutenção a cada 2 ou 3 meses.

PERGUNTA 5

(i) As peças de reposição serão todas fornecidas pela Contratada? (ii) Dentro do ambiente da ITAIPU existe espaço para guarda de estoque de peças, ou a Contratada deverá alocar as peças de reposição em seu ambiente, externo à Contratante?

RESPOSTA

i) Depende do tipo de serviço. Para os serviços de manutenção corretiva fixa, todos os equipamentos constantes na relação a ser enviada mensalmente estarão sob cobertura integral, incluindo a reparação ou substituição de peças, componentes e/ou materiais defeituosos, exceto consumíveis. Já para os serviços de manutenção corretiva sob chamado, além das horas consumidas, a ITAIPU poderá pagar as peças estabelecidas no orçamento previamente aprovado por ITAIPU.

ii) Sim, conforme item 5.1 das especificações técnicas, a ITAIPU disponibilizará instalações físicas para a contratada, podendo a mesma realizar a guarda ou estoque de peças de sua propriedade neste ambiente, desde que o espaço comporte, não sendo permitido a guarda ou estoque de peças de propriedade da CONTRATADA em outra localidade da ITAIPU.

PERGUNTA 6

Há um histórico de peças substituídas relativas aos hardwares deste contrato? Se sim, poderiam disponibilizar?

RESPOSTA

Não possuímos este histórico, pois no serviço de manutenção corretiva fixa a CONTRATADA realiza o reparo do equipamento e devolve no mesmo estado em que se encontrava antes de apresentar o defeito, já para o serviço de manutenção corretiva sob chamado, as peças e componentes aplicados no reparo são custeadas integralmente por ITAIPU.

PERGUNTA 7

A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir veículo próprio para adentrar no ambiente da ITAIPU? Há a possibilidade de entrada por veículos de aplicativo? Há algum transporte público plausível de ser utilizado para acesso ao ambiente da Contratante?

RESPOSTA

Conforme item 14 das especificações técnicas, segue regras para trânsito dentro da ITAIPU:

- O transporte e deslocamento de empregados da CONTRATADA serão de sua total responsabilidade.
- A CONTRATADA deverá possuir veículo para o transporte de equipamentos e para todo e qualquer deslocamento dos seus empregados nas Instalações da ITAIPU.
- O motorista do veículo deverá possuir habilitação vigente, de acordo com as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB.
- A CONTRATADA poderá solicitar liberação de acesso de mais de um veículo, se necessário.
- O acesso dos veículos está condicionado à liberação de entrada (passe) de veículos pela ITAIPU, conforme ANEXO VII do CBC: Normas de Acesso e Circulação de Pessoas, Veículos e Transporte de Materiais e Equipamentos nas Instalações da ITAIPU.

PERGUNTA 8

Caso seja necessário veículo próprio, este deverá ser único e cadastrado, ou cada técnico poderá adentrar com seu próprio veículo?

RESPOSTA

Gentileza reportar-se a resposta da pergunta 7.

PERGUNTA 9**Do Objeto e da Necessidade de Adequação da Qualificação Técnico-Operacional**

Por se tratar da manutenção de um parque tecnológico robusto, o qual inclui expressamente equipamentos de alta criticidade e especificidade técnica, faz-se necessária uma revisão nos critérios de habilitação.

Da análise do instrumento convocatório, verifica-se na "Tabela 1 - Quantitativo máximo de equipamentos" que o objeto abrange a manutenção de itens complexos, tais como Tablets (200 un.), Workstations com processadores Xeon (150 un.) e Sistemas de UPS/Nobreaks de até 3.5 kVA (50 un.). Todavia, as exigências de qualificação técnica limitaram-se a solicitar atestados restritos a computadores, monitores e impressoras.

Sabendo que a manutenção de sistemas de energia (Nobreaks), dispositivos móveis (Tablets) e equipamentos de alta performance (Workstations) envolve riscos operacionais severos e exige capacitação técnica nitidamente distinta da informática convencional, questiona-se:

Considerando o risco iminente de dano ao patrimônio público por imperícia, a Administração não entende por bem retificar o edital para incluir a exigência de comprovação técnica (atestados) que contemplem também a manutenção de Nobreaks, Tablets e/ou Workstations, garantindo que a contratada possua real expertise no escopo integral do Termo de Referência?

Com o devido respeito, entendemos que a atual omissão mitiga a segurança jurídica e técnica da contratação, haja vista os seguintes pontos:

- **Criticidade e Complexidade Específica:** Equipamentos como *workstations* e *tablets* possuem arquitetura de hardware e ecossistemas de software completamente distintos de desktops comuns. De igual modo, a manutenção de *nobreaks* envolve riscos de engenharia elétrica e sistemas de energia crítica que demandam expertise técnica altamente especializada, a qual não se confunde com a manutenção de periféricos ou microcomputadores padrão.
- **Risco de Inexecução Contratual:** Permitir que empresas sem qualquer histórico comprovado na manutenção de sistemas de energia ou de dispositivos móveis corporativos vençam o certame eleva drasticamente o risco de sinistros no patrimônio público, além de potencial paralisação das atividades do Órgão por imperícia na execução dos serviços.

O Art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 preceitua que as exigências de qualificação técnica devem restringir-se às parcelas de maior relevância e valor significativo, mas sempre com o escopo de garantir que a futura contratada possua real aptidão para a execução do objeto.

Embora o ordenamento busque a ampla competitividade, a segurança e a eficiência da execução contratual não podem ser preteridas em prol de uma abertura de mercado indiscriminada e arriscada.

RESPOSTA

Os documentos de habilitação exigidos no edital são considerados necessários e suficientes para comprovar a capacidade técnica da licitante para a execução do objeto desta licitação.

A inclusão de atestados adicionais específicos para cada tipo de equipamento, como tablets, workstations e nobreaks, representaria ampliação indevida das exigências de habilitação, com potencial de restringir desnecessariamente a participação de licitantes e comprometer a competitividade do certame.

II) Permanecem inalteradas as condições contidas no CBC do Pregão Eletrônico Nacional NF 0707-26.

Emitido por: Divisão de Suporte Técnico

Data de emissão: 11 de junho de 2026
